



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

**EDITAL 5/2022 - PROPESPI/IFRR**

ESTABELECE AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA PÚBLICA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PRÉ-INCUBAÇÃO E DE VOLUNTÁRIO DE PRÉ-INCUBAÇÃO (ACELERA KONEKA).

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, por meio da Agência de Inovação - AGIF, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPESPI, torna público o Processo Seletivo de 15 Propostas de Ideia de Negócios para a Chamada Pública Institucional de Pré-incubação do IFRR nas modalidades de Bolsas de Pré-incubação e Voluntário de Pré-incubação (ACELERA KONEKA), para o ano de 2022.

1.2 A Chamada Pública Institucional de Pré-incubação - Acelera Koneka tem sua definição prevista na Resolução nº 512-CONSUP/IFRR, de 30 de junho de 2020.

1.3 O Processo Seletivo será regido por este ato convocatório e executado pelos *Campi* Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista Zona Oeste, Boa Vista e Novo Paraíso.

1.4 Entende-se por Pré-incubação o conjunto de ações destinado a discentes e egressos dos cursos do IFRR, comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica e da sociedade civil em geral que detectaram uma oportunidade de negócio, conhecem como viabilizá-la, mas necessitam de apoio por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no qual poderão utilizar todos os serviços da Incubadora para o término da definição do empreendimento, incluindo a realização de Estudo de Viabilidade Técnico Econômica, a estruturação do Plano de Negócios, a elaboração do protótipo/processo, podendo ocorrer a viabilização do capital necessário para o efetivo início do negócio. O objetivo final é preparar os empreendedores para ingressarem na Modalidade de Incubação de Empresas. A admissão para esta modalidade se faz por meio de seleção pública (Art. 4º, Resolução 512/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 30 de junho de 2020).

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Estimular e apoiar a participação de estudantes e egressos no processo de pré-incubação.

2.2 Abrir caminhos à transformação de ideias em produtos, processos ou serviços baseados em tecnologias inovadoras e à criação e maturação de empresas.

2.3 Proporcionar ao estudante, sob a orientação de uma equipe multidisciplinar, a aprendizagem de técnicas e métodos de modelos de negócios inovadores, de forma a capacitá-los para apresentação em uma banca com potenciais investidores, bem como clientes e parceiros.

2.4 Fortalecer as Konekas dos *campi* supracitados, responsáveis pela pré-incubação, como espaços acadêmicos no qual estudantes possam usufruir para o processo de criação e amadurecimento de ideias de negócios inovadores.

2.5 Promover a cultura da educação empreendedora de forma a contribuir para as boas práticas e técnicas de

resolução de conflitos corporativos e pessoais, desenvolvimento de cultura a partir de comunicação não violenta e gestão de pessoas.

2.6 Aproximar o meio acadêmico dos empreendedores, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor, estimulando a postura empreendedora e incentivando o desenvolvimento de produtos e/ou serviços inovadores.

### 3. DAS MODALIDADES E VIGÊNCIA

#### 3.1 Chamada Pública Institucional de Bolsas de Pré-incubação

3.1.1 O estudante nesta modalidade com proposta aprovada neste Edital receberá bolsa com duração de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 13 de junho de 2022. É vedada a prorrogação da bolsa além do período estipulado neste Edital.

3.1.2 O estudante selecionado e classificado dentro da cota de bolsas relativa ao seu *Campus* de lotação receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de vigência da chamada. Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento dos *Campi* poderão impactar no quantitativo e valores dos apoios financeiros aos estudantes e, se necessário, poderá haver reprogramação das atividades do programa para se adequar à nova realidade.

3.1.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.1.4 A bolsa concedida não gera relação de trabalho com o IFRR.

3.1.5 A perda do vínculo do bolsista com o *Campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa de Pré-incubação e da continuidade da propositade Ideia de Negócios, além da possibilidade de devolver o valor total das bolsas recebidas até o momento.

3.1.6 A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste Edital, no termo de compromisso.

3.1.7 As bolsas estão distribuídas por *Campus*, de acordo com o quantitativo disponível no Quadro I e classificação das propostas.

**Quadro I Quantitativo de Bolsas disponíveis por *Campus***

<b><i>Campus</i></b>	<b>Quantidade de Cotas de Bolsas Acelera Koneka</b>	<b>Público Alvo</b>
Amajari	2	Estudantes do Ensino Superior
Avançado Bonfim	2	Estudantes do Ensino Técnico e Superior.
Boa Vista	2	Estudantes do Ensino Técnico e Superior.
Boa Vista Zona Oeste	2	Estudantes do Ensino Técnico e Superior.
Novo Paraíso	2	Estudantes do Ensino Técnico e Superior.
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	----

3.1.8 Caso um *Campus* tenha propostas recomendadas para contemplação de bolsas em quantidade inferior ao total de bolsas disponíveis para a unidade, as bolsas referentes à cota disponibilizada pela AGIF/PROPEPI a esta unidade poderão ser realocadas aos demais *Campi* da instituição, utilizando-se como critério de distribuição o maior número de excedente de propostas recomendadas e elegíveis à chamada.

3.1.9 Propostas recomendadas e não contempladas com bolsas poderão ser indicadas à modalidade de Voluntário de Pré-incubação.

3.1.10 Havendo disponibilidade de novas cotas de bolsas durante a vigência prevista para as propostas, elas serão disponibilizadas, segundo ordem de classificação, àqueles estudantes pertencentes à modalidade de Voluntário de Pré-incubação.

3.1.11 Em caso de cancelamento de bolsa de Pré-incubação durante a vigência do programa, o recurso restante (bolsas) será remanejado para o estudante da modalidade de Voluntário de Pré-incubação, obedecendo à ordem de classificação.

### 3.2 Chamada Pública Institucional de Voluntário de Pré-incubação

3.2.1 O discente ou egressos selecionados na modalidade voluntária não receberá recurso financeiro, contudo, deverá cumprir com os mesmos requisitos previstos neste edital, fazendo jus ao certificado de participação no programa ao final do período e de inclusão em todas as demais atividades pertinentes a esse edital.

3.2.2 A duração do edital é de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 04 de junho de 2022.

3.2.3 O limite de número de propostas selecionadas nesta modalidade estão distribuídas por *Campus*, de acordo com o quantitativo disponível no Quadro II e classificação das propostas.

#### Quadro II Quantitativo de Propostas a serem contempladas para a modalidade voluntário de Pré-incubação

<b>Campus</b>	<b>Quantidade de propostas por campus e de egressos</b>	<b>Público Alvo</b>
Amajari	1	Estudantes do Ensino Superior
Avançado Bonfim	1	Estudantes do Ensino Técnico e Superior.
Boa Vista	1	Estudantes do Ensino Técnico e Superior.
Boa Vista Zona Oeste	1	Estudantes do Ensino Técnico e Superior.
Novo Paraíso	1	Estudantes do Ensino Técnico e Superior.
Egressos	5	Egressos de qualquer um dos <i>campi</i> do IFRR
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	-----

## **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 Requisitos da Proposta**

4.1.1 A proposta a ser desenvolvida pelo edital deve evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante.

4.1.2 Ser estruturada e formatada conforme o Modelo do Formulário de Inscrição e Preenchido no *Google Formulários* disponível no link: <https://forms.gle/ps4sf8Cx2gmx4re98> (Anexo I).

4.1.3 Ser executável em 6 (seis) meses, contados a partir das datas especificadas neste Edital.

4.1.4 Cada proposta deve ter a participação de dois discentes ou dois egressos.

### **4.2 Requisitos do discente**

4.2.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Técnico ou na Graduação do IFRR.

4.2.2 Não estar no último ano letivo de cursos que terão sua integralização no primeiro semestre do ano de conclusão, ou seja, com integralização após último dia do mês de dezembro de 2022.

4.2.3 Ter disponibilidade para a realização das atividades previstas nesse edital, a serem cumpridas em conformidade com as medidas preventivas e normas de biossegurança determinadas pelas autoridades sanitárias nacional, estadual e municipais e das orientações estabelecidas pelo Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do IFRR.

4.2.4 Concorrer com uma proposta por Edital.

4.2.5 Não apresentar débito em nenhum programa institucional com fomento interno ou externo.

4.2.6 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2.7 O bolsista não poderá receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFRR (ensino, pesquisa ou extensão), outra agência de fomento ou de estágio remunerado, de forma concomitante.

4.2.8 Estudantes com vínculo empregatício ou participantes do Programa Jovem Aprendiz podem participar do programa na modalidade com bolsas, desde que disponham de tempo para o desenvolvimento das atividades, evitando-se assim que haja o pagamento da bolsa sem a contrapartida do desenvolvimento da proposta e posterior devolução dos valores recebidos.

4.2.9 Discentes estrangeiros deverão comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de seis meses após o término da vigência da pesquisa.

### **4.3 Requisitos do egresso**

4.3.1 Ser egresso ou de cursos Técnicos Integrados ao Médio, ou Técnico Subsequente, ou Superior, ou FIC.

4.3.2 Não ser egresso com mais de dois anos de um dos cursos apresentados.

4.3.3 Ter disponibilidade para a realização das atividades previstas nesse edital, a serem cumpridas em conformidade com as medidas preventivas e normas de biossegurança determinadas pelas autoridades sanitárias nacional, estadual e municipais e das orientações estabelecidas pelo Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do IFRR.

4.3.4 Concorrer com uma proposta por Edital.

4.3.5 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.3.6 O bolsista não poderá receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFRR (ensino, pesquisa ou extensão), outra agência de fomento ou de estágio remunerado, de forma concomitante.

4.3.7 Egressos estrangeiros deverão comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de seis meses após o término da vigência da pesquisa.

### **4.4 Requisitos da Equipe Multidisciplinar**

4.4.1 Ser servidor do IFRR ou membro externo com experiência em treinamentos, suporte com suprimentos, gestão de espaços físicos, consultorias nas áreas financeira, jurídica, marketing e plano de negócios, estruturação e suporte de empresas.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **5.1 Atribuições do discente**

5.1.1 Preencher e assinar o termo de compromisso para participação no edital institucional de Pré-incubação - Acelera Koneka, a ser disponibilizado pelo Setor responsável pela execução do edital no *Campus* ao qual possui vínculo.

5.1.2 Dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das propostas a que está vinculado.

5.1.3 Executar as etapas das propostas sob supervisão da equipe multidisciplinar.

5.1.4 Fazer referência ao edital institucional de Pré-incubação do IFRR - Acelera Koneka ao qual está vinculado junto com o outro participante da proposta em qualquer comunicação escrita ou oral.

5.1.5 Comunicar, por escrito, ao Setor responsável pela execução do edital no *Campus* se a equipe multidisciplinar não estiver cumprindo seus compromissos.

5.1.6 Apresentar ao Setor responsável pela execução do edital no *Campus* ao qual possui vínculo os relatórios parcial e final, conforme cronograma definido neste Edital.

5.1.7 É obrigatória a participação do discente na Semana de Empreendedorismo e Inovação do IFRR e demais eventos pertinentes às atividades previstas para este edital.

5.1.8 Apresentar os resultados no Fórum de Integração do IFRR.

### **5.2 Atribuições da equipe multidisciplinar**

5.2.1 Proporcionar aos classificados, discente e egressos, orientação em: Modelagem de negócios; Gestão de negócios; Perfil de liderança; Marketing 4.0; Gestão financeira de negócios; Inovação para negócios nascentes; MVP e prototipação de produtos; Formalização de negócios; Precificação de produtos e serviços; Plano de Negócios Clean e; Consultoria/Assessoria dos negócios.

5.2.2 Participar, em apoio ao discente, na Semana de Empreendedorismo e Inovação do IFRR e demais eventos pertinentes às atividades previstas para este edital.

5.2.3 Elaborar material específico à sua orientação, criar uma sala no Ambiente Virtual de Aprendizagem destinado à orientação e acompanhamento dos discentes e egressos, além de alimentar a plataforma de gestão da Pré-incubação.

## **6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Para os discentes, comprovante de que está regularmente matriculado no período de vigência da bolsa (comprovação semestral, emitida pelo Suap, Q-Acadêmico ou pelo Setor de Registros Acadêmicos do *Campus*).

6.2 Para os egressos, comprovante de que é egresso de um dos *campi* do IFRR (diploma de conclusão de curso ou atestado de conclusão ou declaração, emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos do respectivo *Campus*).

6.3 Cópia do Currículo Lattes/CNPq atualizado do discente e egresso.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1 A inscrição nas modalidades da Chamada Pública Institucional de Pré-incubação do IFRR - Acelera Koneka deve ser realizada exclusivamente *online*, por meio do *Google Formulário* (<https://forms.gle/ps4sf8Cx2gmx4re98>).

7.3 Para inscrever a proposta, os proponentes deverão preencher os campos obrigatórios do sistema de inscrição e encaminhar a documentação completa prevista no item 6 deste edital exclusivamente via *internet*, no link

disponibilizado em 7.1, até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

7.4 No ato da inscrição, os proponentes devem preencher o campo “Título da proposta” com a sigla da modalidade do programa seguida do título da Proposta, como nos exemplos a seguir:

Bolsa Pré-incubação\_Plantec: tecnologias em reflorestamento

Voluntário de Pré-incubação\_AgroApp: serviços de agronegócios na palma da mão.

7.5 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital.

7.6 Não serão aceitas inscrições via fax, correios, correio eletrônico ou presenciais.

7.7 Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição online.

7.8 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 6 deste edital implicará na eliminação imediata dos candidatos, independente do conteúdo da proposta de pesquisa.

7.9 Em caso de reenvio da proposta será considerada a última versão enviada.

7.10 A realização da inscrição *online* e a verificação e conferência de toda a documentação exigida é de total responsabilidade dos proponentes candidatos.

## **8 PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **8.1 Da Comissão Avaliadora**

8.1.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação constituída para tal fim, em cada unidade, e caso seja necessário poderá haver parecer de consultores *ad hoc*.

8.1.2 A Comissão de Avaliação para a seleção das propostas será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores do IFRR, desde que atenda pelo menos um dos pré-requisitos descritos no item 4.3 deste edital.

8.1.3 É vedado a qualquer membro da Comissão Avaliadora julgar propostas em que: a) esteja participando da equipe da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **8.2 Análise da Proposta**

8.2.1 A avaliação de cada proposta será feita em duas etapas:

8.2.1.1 Verificação do enquadramento.

8.2.1.2 Avaliação do mérito.

8.2.2 Na etapa de verificação do enquadramento serão sumariamente desclassificadas as propostas que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

8.2.2.1 Ausência de qualquer documento obrigatório exigido no item 6.

8.2.2.2 Não atendimento a todos os itens dos requisitos de elegibilidade apresentados no item 4.

8.2.2.3 Caso seja constatado indício de fraude intencional ou nas informações prestadas pelo proponente.

8.2.3 A avaliação de mérito de cada proposta será feita com base na qualidade da proposta, conforme disposto no Anexo II.

### **8.3 Da Classificação das Propostas**

8.3.1 As propostas serão classificadas, em cada modalidade, por ordem decrescente resultante da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Avaliação.

8.3.2 Na modalidade de Bolsas de Pré-incubação, o quantitativo de propostas classificadas não poderá

exceder ao número de bolsas disponíveis por *Campus*, conforme previsto no item 3.1.7, Quadro I deste edital.

8.3.3 Havendo empate entre os candidatos classificados, o Setor responsável pela execução do edital no *Campus* deverá obedecer aos critérios abaixo relacionados para efetuar o desempate:

- a) Discente que já tenha participado e concluído com êxito o programa de iniciação científica do IFRR.
- b) Maior pontuação na avaliação da proposta.
- c) Maior Idade.

8.3.4 As propostas aprovadas mas não classificadas na modalidade de Bolsas de Pré-incubação poderão optar em desenvolver a proposta na modalidade Voluntário de Pré-incubação.

## 9 RECURSOS

9.1 Os pedidos de reconsideração/recurso (Anexo III) deverão ser enviados ao correio eletrônico (Quadro III) de cada *Campus* dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

### Quadro III Endereço eletrônico (e-mail) dos setores responsáveis pelo acompanhamento do processo seletivo por *Campus*

<b>CAMPUS</b>	<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>
<b>Amajari</b>	Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	<a href="mailto:copesq.amajari@ifrr.edu.br">copesq.amajari@ifrr.edu.br</a>
<b>Avançado Bonfim</b>	Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação	<a href="mailto:depen.bonfim@ifrr.edu.br">depen.bonfim@ifrr.edu.br</a>
<b>Boa Vista</b>	Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	<a href="mailto:direx@ifrr.edu.br">direx@ifrr.edu.br</a>
<b>Boa Vista Zona Oeste</b>	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	<a href="mailto:copesq.cbvzo@ifrr.edu.br">copesq.cbvzo@ifrr.edu.br</a>
<b>Novo Paraíso</b>	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	<a href="mailto:pesquisa.cnp@ifrr.edu.br">pesquisa.cnp@ifrr.edu.br</a>

9.2 Os recursos serão julgados pelo Setor responsável pela execução do edital no *Campus* e ou pela Comissão de Avaliação, conforme o teor da solicitação, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

## 10 FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES

10.1 O controle de frequência e de desempenho dos participantes é de total responsabilidade do coordenador da equipe multidisciplinar.

10.2 Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho o coordenador da equipe multidisciplinar deverá comunicar imediatamente ao Setor responsável pela execução do edital no *Campus* para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do discente ou eventual substituição.

10.3 A frequência mensal (modelo disponível no Suap), assinada pelo discente e responsável pela execução do edital no *campus*, deverá ser encaminhada pelos proponentes, até o **décimo dia do mês seguinte** à execução das ações.

10.4 O coordenador da equipe deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

**11 CRONOGRAMA****Quadro IV Atividades e prazos das etapas do processo**

	<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODOS</b>
1	Lançamento do edital.	02/06/2022
2	Impugnação do edital.	03/06/2022
3	Respostas aos pedidos de impugnação (se houver).	06/06/2022
4	Período de inscrição das propostas.	07/06 a 17/06/2022
5	Divulgação das inscrições homologadas por <i>Campus</i> .	20/06/2022
6	Apresentação de pedidos de reconsideração das inscrições homologadas.	21/06/2022
7	Avaliação dos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas.	22/06/2022
8	Respostas aos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas (se houver).	23/06/2022
9	Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação de cada <i>Campus</i> .	24/06 e 27/06/2022
10	Divulgação do resultado parcial.	28/06/2022
11	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos).	29/06/2022
12	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos).	30/06/2022
13	Divulgação do resultado final.	01/07/2022
14	1º Workshop Interno de Empreendedorismo do IFRR / Apresentação da Equipe Multidisciplinar e dos contemplados com a ação de Pré-incubação.	DATA(S) A DIVULGAR

15	Vigência do edital.	01/07 a 30/12/2022
16	Entrega do Relatório Parcial e 1º Relatório de desempenho das ideias e roda de conversa com os participantes.	07/09/2022
17	Participação do Ideathon e Entrega da Premiação na SEMEI.	19/10 e 20/10/2022
18	Entrega do 2º Relatório de desempenho das ideias e roda de conversa com os participantes.	16/11/2022
20	Entrega do 3º Relatório de desempenho das ideias e roda de conversa com os participantes.	14/12/2022
21	Entrega do Relatório Final.	30/12/2022

## 11 DAS PREMIAÇÕES

11.1 O primeiro time de discentes com propostas contempladas neste edital que tiverem melhor classificação no IDEATHON desenvolvido durante a SEMEI receberão como prêmio, cada um dos participantes, um tablet.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os proponentes devem apresentar, no ato da assinatura do termo de compromisso, justificativas e ou adequações das propostas sugeridas pela Comissão de Avaliação.

12.2 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR , por meio do link <https://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/programas/accelera-koneka>

12.3 Os Setores responsáveis pela execução do edital no *Campus* poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

12.4 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização das propostas aprovadas, além dos valores destinados ao pagamento das bolsas ao discente na modalidade de Bolsa de Pré-incubação.

12.7 Cada *Campus* fornecerá certificação de participação no edital, nas modalidades Bolsa de Pré-incubação e Voluntário de Pré-incubação, aos participantes que cumprirem com todos os requisitos inerentes a este edital.

12.8 Os casos omissos serão analisados pela PROPEspi, em conjunto com o *Campus* interessado, não cabendo recurso às suas decisões.

12.9 As propostas que forem julgadas de cunho inovador pela Comissão de Avaliação, deverão ser imediatamente encaminhadas à Agência de Inovação do IFRR - AGIF.

12.10 É de Responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referente a este processo seletivo no link <https://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/programas/accelera-koneka>

## 13 CONTATOS:

### Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br)

Boa Vista-RR, 2 de junho de 2022.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA  
Reitora do IFRR  
Decreto de 16 de dezembro de 2020,  
publicado no DOU de 17 de dezembro de  
2020

ROMILDO NICOLAU ALVES  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação do IFRR  
PORTARIA 1281/2021 - GAB/IFRR, de  
06/10/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR - CD2 - PROPESPI**, em 02/06/2022 21:16:48.
- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR**, em 02/06/2022 21:14:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151934

Código de Autenticação: 9d9f8123df

